

2º Festival Cultural de São João do Itaperiú

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura do município de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que as inscrições para o **2º Festival Cultural de São João do Itaperiú** poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas, no período de 26 de setembro a 17 de outubro de 2022, as inscrições para o **2º Festival Cultural de São João do Itaperiú**.

Art. 2º O **1º Festival Cultural de São João do Itaperiú**, em sua primeira edição, é um festival de música e cultura, aberto exclusivamente a apresentações musicais e culturais, de artistas residentes na cidade de São João do Itaperiú.

§ 1º Entenda-se por Cultural qualquer apresentação a qual expresse arte em qualquer uma de suas vertentes (Música, dança ou Instrumental...)

§ 2º Cabe à organização analisar as denúncias acerca da não expressão artística de qualquer um dos inscritos, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Itaperiú, terá as seguintes atribuições:

- I – Receber os pedidos de inscrição protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- II – Conferir os documentos e materiais dos inscritos.
- III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma da lei e tomar as ações cabíveis.
- IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.
- V – Avaliar os vídeos enviados e atribuir notas conforme Art. 18 deste edital.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Estarão aptas a serem inscritas as apresentações que enviarem os vídeos de seleção e forem classificadas após análise da comissão organizadora

- I As inscrições serão realizadas pelo artista, em seu nome;
- II Os participantes devem residir na cidade de São João do Itaperiú;
- III Serão permitidos grupos nas seguintes categorias: Canto, Dança e Instrumental, respeitando o limite máximo de até 30 (trinta) integrantes por grupo, considerando o espaço para apresentação de 12 x 8 metros;
- IV O limite para apresentação será de 6 minutos por artista ou grupo, sendo preparação e apresentação;
- V Não serão aceitas inscrições sem o envio prévio do vídeo de avaliação;
- VI Fica vedada a participação no Festival de qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada à organização do evento, bem como de pessoas que não comprovem residência e domicílio na cidade de São João do Itaperiú;
- VII O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação do artista em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita diretamente na sede da Secretaria de Educação e Cultura, na rua Prefeito Jose Acácio Delmonego 316, Centro, no período 26 de setembro a 17 de outubro de 2022, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas. O(s) participante(es) deverá(ão) concluir sua inscrição com o envio do vídeo de seleção no telefone: 47 99604-5780.

§ 1º Na Ficha de Inscrição os concorrentes deverão assinalar o tipo de apresentação no qual se enquadra, juntamente com RG do participante, tendo em vista que a audição classificatória (Por Vídeo) e a etapa Regional do Festival serão divididas pelas seguintes categorias:

Infante Juvenil (Até 17 Anos)

Canto
Instrumental
Dança

Adulto (Acima de 17 Anos)

Canto

Instrumental

Dança máximo

§ 2º O material em vídeo, que estiver inaudível ou identificado de forma confusa, bem como que com suspeita de qualquer tipo de edição, não será avaliado pela Comissão.

§ 3º Qualquer material com apologia a drogas, apologia a crimes ou palavras de baixo calão, bem como qualquer ação que possa acarretar em crime, não será permitida.

§ 4º No ato da inscrição para a etapa Classificatória, os inscritos deverão enviar um vídeo de até 6 minutos, com sua apresentação, a mesma apresentação que será feita caso aprovado na etapa regional que será em Massaranduba nos dias 28 e 29 de outubro de 2022.

§ 5º A divulgação dos classificados para etapa regional será feita através da Comissão Organizadora.

§ 6º O Vídeo enviado para avaliação no ato da inscrição deverá ser na posição horizontal, com até 06 minutos, com toda apresentação que o inscrito fará caso passe para etapa regional, não podendo ter edição e que o mesmo comprove pelas imagens ser ele mesmo a executar a apresentação.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO

Art.6º A divulgação dos concorrentes e dos classificados será feita através das redes sociais e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.

Art.7º Após divulgada a lista de classificados, o candidato deverá confirmar presença na etapa regional até 3 dias após a divulgação, podendo ser substituído caso não confirme no prazo previsto.

§ 1º Em caso de grupos, os integrantes deverão comprovar residência em São João do Itaperiú-SC

§ 2º Menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa para participação no Festival.

Art.8º O evento é de responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Secretaria de Educação e Cultura de São João do Itaperiú, todavia sob responsabilidade da equipe julgadora a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das apresentações inscritas para o Festival.

§ 1º A Comissão Organizadora, designada pela Secretaria de Educação e Cultura de São João do Itaperiú contará com uma Comissão para julgamento que terá atribuição juntamente com a comissão organizadora de fazer a triagem, seleção e julgamento dos vídeos, sendo sua decisão de caráter irrecorrível.

§ 2º Independentemente do número de apresentações inscritas, a Comissão de Julgamento deverá apresentar à Comissão Organizadora, na Secretaria de Educação e Cultura de São João do Itaperiú, até às 17:30 horas do dia 21 de outubro de 2022, a relação das 10 apresentações selecionadas para etapa regional: 05 representantes entre as seis categorias;

Art. 9º Não havendo número suficiente de inscrições para uma ou mais categorias, a Comissão Organizadora definirá, após o encerramento das inscrições, podendo alterar de cinco para mais alguma das categorias com maior número de inscritos.

§ 1º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Julgamento indicará o concorrente imediatamente melhor classificado na respectiva seleção.

Art. 10 O 2º Festival Cultural de São João do Itaperiú será realizado em 1 (uma) etapa:

I - 1ª Etapa: Classificatória, com avaliação dos vídeos de até 06 minutos enviado no ato da inscrição;

Art. 11 A decisão sobre em qual categoria o artista deverá concorrer será do próprio concorrente que deverá defini-lo no ato da Inscrição.

Art. 12 Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar as apresentações e emitir nota com valor de 0 (zero) a 10 (dez) levando em consideração os seguintes critérios: Performance, atuação, interpretação, dificuldade e conjunto da obra.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 Os três primeiros colocados na etapa regional de cada categoria por faixa etária.

- I. Garantindo vaga para a etapa regional, os selecionados vão se apresentar ao vivo de acordo com horário definido e divulgado pela comissão organizadora do evento.
- II. Em caso de empate a comissão julgadora entrará em consenso e definirá o melhor classificado entre as notas iguais, levando em consideração a melhor performance apresentada.
- III. A divisão e ordem de apresentação da etapa regional dependerão do número de inscritos e definição dos classificados, sendo divulgada e repassada a todos os classificados.

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Cantor (a)

Podem participar cantores ou cantoras com apresentação individual ou em grupo, os participantes deverão obrigatoriamente cantar a canção de sua escolha e poderão se assim preferirem utilizar um instrumento para acompanhamento, playback também pode ser usado. Os Instrumentos ou playback são de responsabilidade do participante.

Instrumental

Podem participar músicos instrumentistas individuais ou em grupos com qualquer tipo de instrumento musical, sendo esse de altura definida ou indefinida, não será permitido vozes e nenhum outro tipo de acompanhamento, nem instrumental nem em playback.

Dança

Podem participar dançarinos (as) de qualquer estilo musical, sendo essa apresentação individual ou em grupo até 30 (trinta) pessoas, a música que será usada é de responsabilidade dos concorrentes e deverá ser entregue a comissão organizadora antes da apresentação na fase regional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem no local de realização da etapa regional do Festival, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 15 A execução das apresentações, tanto na fase classificatória (vídeos) quanto na etapa regional, será de responsabilidade dos inscritos. Cada concorrente será responsável pelos instrumentos, objetos ou playback que acompanharão a sua exibição.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora e a Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizarão por instrumentos, instrumentistas.

Art. 16 A realização da inscrição significa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Edital.

Art. 17 Os classificados para etapa regional deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas estando de acordo e autorizando a divulgação de sua imagem em foto ou vídeo pela Comissão organizadora do evento.

Art. 18 As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 19 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos.

Art. 20 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada nas redes sociais e canais de comunicação da Prefeitura de São João do Itaperiú.

Art. 11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú, 23 de Setembro de 2022.

Eliane de Fátima Galvão
Secretária de Educação e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO – 2º FESTIVAL CULTURAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Nome dos componentes (Solo ou Grupo)

01-	_____	RG _____
02-	_____	RG _____
03-	_____	RG _____
04-	_____	RG _____
05-	_____	RG _____
06-	_____	RG _____
07-	_____	RG _____
08-	_____	RG _____
09-	_____	RG _____
10-	_____	RG _____
11-	_____	RG _____
12-	_____	RG _____

Categoria etária:

- () Até 17 Anos
() Acima de 17 Anos

Categoria Técnica:

- () Cantor
() Instrumentista
() Dança

Responsável legal (Caso participante for menor) _____

O candidato declara, neste ato, conhecer todas as regras para participação no 2º FESTIVAL CULTURAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC.

Assinatura

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, venho solicitar a minha inscrição no 2º FESTIVAL CULTURAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, assumindo, nesta oportunidade:

- 1) Eximir a organização do evento de eventuais acidentes que possam acontecer no trajeto do de ida e volta para a apresentação regional.
- 2). É indispensável que o artista seja residente e domiciliado no município de São João do Itaperiú poderá ser solicitado documentos para a comprovação de residência.
- 3) informar aos organizadores no ato da inscrição sobre eventuais PROBLEMAS DE SAÚDE que o artista venha a sofrer;
- 4) Declaro estar ciente que posso exercer o direito de escolha entre as categorias, sendo livre de qualquer coação ou induzimento para participação no evento não podendo responsabilizar a organização ou o Poder Público por eventual contaminação ou desenvolvimento da COVID-19.
- 5) Os usos de imagens dos artistas, durante o evento ou dos vídeos da pré-inscrição entre outras divulgações de imagem, também poderão ser utilizados, como forma de divulgação do evento.

Nestes termos assino o presente termo.

São João do Itaperiú, _____, 2022

ASSINATURA DO PARTICIPANTE OU RESPONSÁVEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____, residente à
Rua, _____ nº _____, São
João do Itaperiú SC, nascido em ____/____/_____, **AUTORIZO o uso da minha imagem,**
em todo e qualquer material fotográfico e de vídeo bem como em transmissões ao vivo
realizada pela Comissão organizadora do 2º FESTIVAL CULTURAL DE SÃO JOÃO DO
ITAPERIÚ.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, sejam
eles impressos, ou digitais e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da
minha imagem, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização.

São João do Itaperiú ____/____/____

Nome:

Telefone p/ contato:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à
Rua, _____
nº _____, São João do Itaperiú SC, representante legal de
_____, nascido em
____/____/____, menor de idade, **AUTORIZO o uso da imagem do(a) menor aqui
descrito, em todo e qualquer material fotográfico e de vídeo bem como em transmissões
ao vivo** realizada pela Comissão organizadora do 2º FESTIVAL CULTURAL DE SÃO JOÃO DO
ITAPERIÚ.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, sejam
eles impressos, ou digitais e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da
imagem do menor, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São João do Itaperiú ____/____/____

Responsável legal:

Nome do menor:

Telefone p/ contato:
